

LEI MUNICIPAL Nº 2097/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Institui o Regime de Sobreaviso no Serviço Público Municipal e Dá Outras Providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Município de Três Arroios, o sistema de sobreaviso, tendo sua aplicação em serviços emergenciais de transporte de pacientes, serviços de água e serviços de inseminação em bovinos.

Art. 2º. Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal, permanecer em sua própria residência, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

Art. 3º. Os períodos sujeitos ao regime de sobreaviso serão estabelecidos previamente, para cada servidor convocado através de Portaria, podendo ser susgado a qualquer momento, através de igual ato administrativo.

Art. 4º. Os servidores, enquanto convocados para o regime de sobreaviso, perceberão o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o Técnico Agrícola, R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para os motoristas da Saúde, e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o operário responsável pelos serviços de manutenção da rede de água, que será reajustado na mesma época e em igual percentagem da revisão salarial dos servidores municipais.

Art. 5º. O regime de sobreaviso terá reflexo remuneratório incidente sobre as férias e gratificação natalina, proporcionalmente à média percebida nos respectivos períodos aquisitivos.

Art. 6º. A Lei Municipal nº 92/90, de 04/05/1990 e alterações posteriores, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 58-A:

“**Art. 58-A.** Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal, permanecer em sua própria residência, aos sábados, domingos e feriados, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço”.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/ Secretaria